



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requero à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Poder Executivo para a criação e implantação da GUARDA MUNICIPAL armada em Primavera do Leste.

JUSTIFICATIVA:

A nossa proposta e sugestão com esta indicação é a criação da Guarda Municipal Armada destinada a promoção da segurança preventiva, de forma a colaborar com as demais instituições e forças de segurança. A Guarda Municipal criada por lei pelo executivo tem ingresso de servidores via concurso público. Qualquer município pode criar Guarda Municipal, independente do quantitativo populacional. O quantitativo populacional somente interferirá na quantidade de Guardas Municipais, conforme previsto em Lei Federal nº13.022/14.

A Guarda Municipal pode ser armada sim, conforme previsto em Lei 10.826/03, Lei 13.022/14 e, Decreto 5.123/04. O que precisamos é reforçar nossa segurança pública, diversas são as atribuições, sendo destacada a proteção dos bens, equipamentos e prédios públicos do município; Prevenção a infrações penais; Promoção ininterrupta e de forma sistêmica nos limites do município, à proteção da população que faz uso dos bens, serviços e instalações municipais. Uma medida necessária de apoio e suporte a nossa segurança pública. A Lei Orgânica do Município já prevê, em seu Artigo 8º, inciso XIV, a possibilidade de instituir a Guarda Municipal com a finalidade de proteger os bens, serviços e instalações públicas do município. Esse dispositivo legal demonstra que a intenção de contar com uma força de proteção municipal já é reconhecida como necessária e legítima pelo próprio ordenamento jurídico local.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br 1

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB) – Autora

IRMAO ROGÉRIO
VEREADOR (UNIÃO BRASIL) – Co-Autor